



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE
FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE
5ª VARA CÍVEL

Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, ., Vila São Jorge - CEP
19010-082, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail:
upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Gilson Queiroz Rodrigues, Coordenador do Unid. de Proc. Judicial das 01ª a 06ª Varas Cíveis do Foro de Presidente Prudente, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando na base de dados do sistema SAJPG5, verificou constar:

PROCESSO FÍSICO Nº: 0008548-92.2001.8.26.0482 nº Ordem 1139/2001 - CLASSE - ASSUNTO: Ação Civil Pública - Improbidade administrativa

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 29/06/2001 VALOR DA CAUSA: R\$ 17.222,62

REQUERENTE(S):

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE SAO PAULO

FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE (ASSISTENTE)

REQUERIDO(S):

JOSE ROBERTO CUSTODIO GARCIA, ROSANA BOIN, MAURO BRAGATO, com endereço à R ANTONIO LOPES DE AZEVEDO, 62, VILA MARCONDES, CEP 19031-100, Presidente Prudente - SP, **LUIZ CARLOS SYLLA**, com endereço à AV CELESTINO JOSE FIGUEIREDO, 225, VILA COMERCIAL, CEP 19015-270, Presidente Prudente - SP, **ANTONIO HENRIQUE DE CORDOVA CORRAL**, com endereço à R BELA VISTA, 180, CIDADE JARDIM, CEP 19023-440, Presidente Prudente - SP e **ANNEMARIE GORSKI DE QUEIROZ**, com endereço à R NAPOLEAO DOS SANTOS MACHADO, 146, JARDIM DAS ROSAS, CEP 19060-190, Presidente Prudente - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Restituição de valores referentes a aquisição de combustíveis para o Município sem licitação pública.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

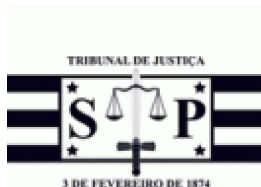
Sentença - 23/11/2011 - Julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação civil pública e condeno o requerido MAURO BRAGATTO a restituir solidariamente com os requeridos a quantia de R\$ 17.222,62, pagar multa civil equivalente a sua remuneração vigente na data dos fatos, pela infração ao artigo 11 da Lei 8.492/92. Outrossim, condeno os requeridos LUIZ CARLOS SYLLA, ANTONIO HENRIQUE DE C. CORRAL E ANNEMARIE GORSKI DE QUEIROZ a pagarem solidariamente com o requerido Mauro Bragatto a quantia de R\$ 17.222,62, na seguinte proporção: Luiz Carlos em 88,50%; Antonio Henrique em 10,18% e Annemarye em 1,32%. Os requeridos pagarão ainda multa civil em valor equivalente a sua remuneração vigente ao tempo dos fatos. IMPROCEDE a ação civil pública contra os Diretores de Departamento JOSÉ ROBERTO CUSTÓDIO GARCIA e ROSANA BOIN, por ausência de responsabilidade direta pelas despesas tidas como indevidas.

Arquivamento - 05/10/2011 - Volumes 1 a 4 arquivados no pacote 16453/2011 - aguardando provocação.

Arquivamento - 05/10/2011 - Volumes 5, 6 arquivados no pacote 16454/2011 - aguardando provocação.

Processo Apensado - 15/03/2013 - 0033043-59.2008.8.26.0482.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fê. Presidente Prudente, 21 de julho de 2026.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE

FORO DE PRESIDENTE PRUDENTE

5ª VARA CÍVEL

Av. Cel. José Soares Marcondes nº 2.201, ., Vila São Jorge - CEP
19010-082, Fone: (18)3311-2446, Presidente Prudente-SP - E-mail:
upj1a6cvprudente@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**